

**INPA/CGGE/COGPE****EDITAL Nº 3/2026/SEI****PROCESSO SELETIVO AFASTAMENTO REMUNERADO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU - FLUXO CONTÍNUO**

A Coordenação de Gestão de Pessoas do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Portaria nº 287/2023/SEI-INPA, torna público o presente Edital, que estabelece as condições, os critérios e os procedimentos para a seleção dos pedidos de afastamento remunerado para participação em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente Edital tem por finalidade orientar o processo seletivo para a concessão de afastamento integral a servidores do INPA, com vistas à participação em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, em fluxo contínuo.

**1.2.** O afastamento integral para participação em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu tem como objetivo incentivar a qualificação e o desenvolvimento profissional dos servidores do INPA, em consonância com o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) 2026.

**1.3.** A participação no processo seletivo de que trata este Edital não assegura, por si só, o direito automático à concessão do afastamento.

**1.4.** A classificação do servidor neste Processo Seletivo é apenas um dos requisitos para a concessão do afastamento integral, uma vez que dependerá da apreciação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI que emitirá parecer técnico acerca do pedido, podendo deferi-lo ou não.

**1.5.** Ao efetuar a inscrição, o candidato declara ciência e aceitação tácita de todas as condições, normas e exigências legais inerentes a este processo seletivo, conforme estabelecidas neste Edital, em seus atos complementares e na legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento.

**1.6.** Poderão inscrever-se neste processo seletivo os servidores estáveis do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, que não se encontrem em estágio probatório e que estejam contemplados no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) INPA 2026 de sua respectiva unidade de lotação.

**1.6.1.** As solicitações de afastamento deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para o início do afastamento, devendo, nos casos de intempestividade, ser apresentada justificativa pelo descumprimento do prazo.

**1.6.2.** Somente serão considerados para análise os processos devidamente instruídos, contendo toda a documentação exigida e com as assinaturas do servidor solicitante e das autoridades competentes.

**2. DO AMPARO LEGAL**

O presente Processo Seletivo de Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* fundamenta-se na **Lei n.º 8.112/1990, de 11 de dezembro de 1990, Art. 96-A, na Portaria n.º 287/2023/SEI/INPA**, bem como nos demais normativos legais e infralegais aplicáveis à matéria, em especial o **Decreto n.º 9.991, de 28 de agosto de 2019, a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME n.º 21, de 1º de fevereiro de 2021 e a Portaria GM/MCTI n.º 4.710, de 3 de maio de 2021**, e suas eventuais alterações.

**3. DA INSCRIÇÃO****3.1. Disposições Gerais**

3.1.1. As inscrições estarão abertas em **fluxo contínuo**.

3.1.2. O prazo para análise terá início a partir do **recebimento do processo devidamente instruído**, contendo toda a documentação exigida neste edital.

3.1.3. O servidor interessado deverá **abrir processo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI)**, anexar integralmente a documentação descrita no item 3.2 e encaminhá-lo à **Coordenação de Gestão de Pessoas (COGPE)**, observando o enquadramento correto do assunto, conforme o tipo de afastamento:

- **Afastamento para Pós-Graduação no País** (Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado, conforme o caso);
- **Afastamento para Pós-Graduação no Exterior** (Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado, conforme o caso).

3.1.4. Todas as assinaturas deverão ser **exclusivamente eletrônicas**, não sendo aceitos documentos impressos ou assinados manualmente.

3.1.5. O **SETRH** não realizará a inclusão, complementação ou substituição de documentos cuja responsabilidade seja do servidor, tanto durante o processo seletivo quanto no período de afastamento.

## 3.2 Documentação Necessária para a Inscrição

3.2.1. Formulário de Inscrição para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (modelo anexo).

3.2.2. Ata de reunião contendo o **aceite do Conselho da Coordenação-Geral** do servidor interessado, ou instância equivalente.

3.2.3. Cópia do **diploma, certificado e histórico escolar** do curso de maior nível de formação concluído.

3.2.4. **Curriculum Lattes** ou currículo resumido extraído do **SouGov**, do servidor e do orientador, quando já definido.

3.2.5. **Pré-projeto de dissertação, tese ou estágio pós-doutoral** com extensão máxima de cinco páginas, contendo, obrigatoriamente: título, delimitação do tema, objetivos, metodologia, cronograma e referências bibliográficas.

3.2.6. Comprovação, junto à CAPES, de que o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* é reconhecido e recomendado, com conceito mínimo 3 (três).

3.2.7. Edital de seleção do curso pretendido, contendo informações sobre **local e turno das aulas**, ou documento equivalente.

## 4. DAS VAGAS

4.1. Considerando o quantitativo total de servidores do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA (444), o número de servidores atualmente afastados para capacitação *stricto sensu* (4) e o disposto na Portaria GM/MCTI nº 4.710/2021, que estabelece o limite máximo de **5% (cinco por cento)** dos servidores em exercício simultaneamente afastados, o quantitativo de vagas fica assim distribuído:

- **Mestrado:** 5 (cinco) vagas para ampla concorrência institucional;
- **Doutorado:** 5 (cinco) vagas para ampla concorrência institucional;
- **Pós-Doutorado:** 10 (dez) vagas para ampla concorrência institucional.

4.2. Na hipótese de desistência formal de candidato classificado, a vaga será destinada ao candidato subsequente na respectiva lista de espera, observada rigorosamente a ordem de classificação.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. O afastamento remunerado para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* será considerado pertinente quando atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

5.1.1. Estar previsto no **Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP/INPA 2026**.

5.1.2. Estar alinhado ao desenvolvimento do servidor nas competências relacionadas:

- a) ao órgão de exercício (INPA) ou unidade de lotação;
- b) à carreira ou cargo efetivo; ou
- c) ao cargo em comissão ou função de confiança.

5.1.3. O horário ou o local da ação de desenvolvimento inviabilizar o cumprimento da jornada semanal ou das atividades laborais do servidor.

5.1.4. Estar dentro do quantitativo de vagas previsto no item 4 deste edital, respeitada a ordem de classificação, após análise do **Comitê de Assessoramento**, instituído pela Portaria INPA nº 311/2024.

5.1.5. A avaliação do Comitê de Assessoramento observará os critérios constantes do **Quadro 1**, conforme segue:

<b>Critérios de Pontuação</b>	
Estar previsto no PDP INPA 2026	Eliminatório
Ter liberação de sua Coordenação Geral de origem	Eliminatório
Estar alinhado ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas: a) ao seu órgão de exercício (INPA) ou unidade de lotação b) à sua carreira ou cargo efetivo; ou c) ao seu cargo em comissão ou à sua função de confiança	Eliminatório
O horário ou o local da ação de desenvolvimento inviabiliza o cumprimento das atividades laborais ou a jornada semanal de trabalho do servidor	Eliminatório
Aderência do pré-projeto ao objetivo estratégico de sua unidade de lotação.	Máximo 20 pontos
Média das duas últimas notas finais das avaliações de desempenho individual disponíveis.	Máximo 10 pontos
Nota do curso perante a CAPES	Mínimo 3 e máximo 7 pontos
Servidor que nunca foi contemplado com afastamento para qualificação.	Critério de desempate
Total de pontos	

## 6. DO FLUXO DAS SOLICITAÇÕES E DO CRONOGRAMA

6.1. O fluxo das solicitações até o afastamento do servidor está disposto no Quadro 1:

SETOR	TRÂMITE
CHEFIA IMEDIATA	Receberá a solicitação do servidor, por meio do Sistema Eletrônico SEI e, posteriormente, encaminhará à COGPE.
COGPE	Receberá e encaminhará por meio do Sistema Eletrônico SEI o processo ao SETRH, para análise.
SETRH	Receberá o processo e analisará a instrução processual por meio de um Checklist; Se o processo estiver com a documentação incompleta, será devolvido ao solicitante para sanar as pendências; Se correto, será enviado ao SEREH.
SEREH	Receberá o processo e anexará aos autos o histórico de afastamentos, férias, licenças registradas no SIGEPE e notas obtidas nas duas últimas avaliações de desempenho individual do servidor. Após, o processo será devolvido ao SETRH.
SETRH	Receberá o processo e agendará reunião com o Comitê para que seja realizada a análise final.
COMITÊ DE ASSESSORAMENTO	Analisará o processo de afastamento segundo os critérios deste Edital.
SETRH	Em caso de aprovação da demanda por parte do Comitê, solicitará ao servidor interessado que complemente a documentação (se for o caso), conforme Checklist do MCTI. Em caso de reprovação, comunicará o servidor e arquivará o processo.
DEMANDANTE	Em caso de aprovação, complementar a documentação conforme Checklist do MCTI.
SETRH	Encaminhará o processo à Diretoria para análise e aprovação.
DIRETORIA	Em caso de aprovação da liberação, a Diretoria enviará o processo ao MCTI para análise ministerial. Em caso de reprovação, devolverá o processo a COGPE.
MCTI	Após os trâmites no Ministério, em caso de aprovação, será efetua a publicação. Em caso de reprovação, devolverá o processo ao INPA.
<b>IMPORTANTE:</b> O servidor somente poderá se afastar, após a publicação do Despacho Ministerial no DOU.	

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As dúvidas referentes ao certame deverão ser encaminhadas à COGPE, por meio do e-mail: setrh@inpa.gov.br.

7.2. Os casos omissos serão tratados conforme o Art. 21 da Portaria n. 287/2023/SEI-INPA.

**SONIA SENA ALFAIA**  
Diretora do INPA/MCTI-PR, Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Sena Alfaia, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia substituto**, em 18/03/2026, às 17:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13448831** e o código CRC **79D6B6DF**.